

LEI Nº193/2001

de 18 de dezembro de 2001

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E
DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA,

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Madalena,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal igual a R\$ 2.600.00, (dois mil e seiscentos reais) .

Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 1.733.33, (um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período da substituição.



Art. 4º Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 1.291,42 (hum mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos),

Art. 5º As despesas com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, aos 18 de dezembro de 2001.

Antonia Lobo Pinho Lima

Antonia Lobo Pinho Lima
Prefeita Municipal